



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 242, DE 15/ABRIL/1983

Autoriza o pagamento de Quinquênios ao Oficial da Secretaria da Câmara, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

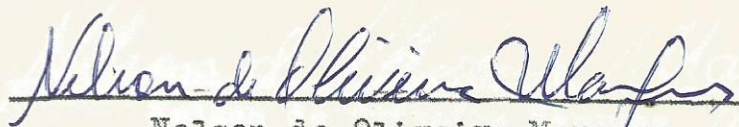
Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de Quinquênios devidos ao Sr. Manoel Bernardo Guimarães, Oficial da Secretaria da Câmara, no valor de Cr\$54.623,80 (Cinquenta e quatro mil, seiscientos e vinte e três cruzeiros e oitenta centavos), referente ao período de Janeiro de 1970 a Dezembro de 1982.

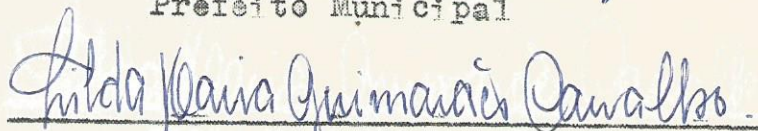
Art.2º- As despesas constantes do artigo anterior, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente ou eventuais Créditos Adicionais.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 15/Abril/1983.


Nelson de Oliveira Marques
Prefeito Municipal


Zilda Maria Guimarães Carvalho
Oficial Administrativa